



PROJETO DE LEI Nº. 018/2026.

Denomina “Ladeira Ricardo Avancini Almeida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominada “Ladeira Ricardo Avancini Almeida” a via pública sem saída localizada no Município de Santa Leopoldina, com início na Rodovia ES-080, ao lado esquerdo da estação de tratamento de esgoto da CESAN, e término na residência do Sr. Gilberto do Rosário, com extensão aproximada de 260 (duzentos e sessenta) metros, delimitada pelas coordenadas geográficas 341778 / 7776455 (início) e 341577 / 7776422 (término).


Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à instalação da sinalização indicativa da via de que trata esta Lei, bem como à comunicação aos órgãos e entidades competentes.

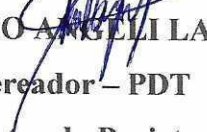
Parágrafo único. As unidades imobiliárias situadas na via de que trata esta Lei serão devidamente numeradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de abril de 2026.


MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PODEMOS
Autor do Projeto


SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT
Autor do Projeto

Página 1 de 3



55 27 3266 1064



camara@santaleopoldina.es.gov.br



CNPJ 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.gov.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP 29.640-000



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conferir denominação oficial à via pública localizada no Município de Santa Leopoldina, a qual passará a ser identificada como “Ladeira Ricardo Avancini Almeida”, nos termos do art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A homenagem ora proposta reveste-se de caráter póstumo e visa perpetuar a memória do Sr. Ricardo Avancini Almeida, figura de reconhecida relevância no contexto local, cuja trajetória se confunde com o próprio desenvolvimento da região. Proprietário rural, o homenageado contribuiu de forma significativa para a consolidação e ocupação da área onde atualmente se insere a via em questão, a qual, inclusive, integrava seu patrimônio.

Registre-se que o logradouro já se encontra consolidado sob a perspectiva fática e funcional, abrigando atualmente diversas residências, cujos moradores manifestaram concordância com a denominação proposta, em reconhecimento ao legado histórico e afetivo do homenageado.

Cumpre assinalar, ainda, que a via apresenta características típicas de bem de uso comum do povo, encontrando-se integrada à malha de prestação de serviços públicos essenciais, como fornecimento individualizado de energia elétrica e abastecimento de água, circunstância que evidencia sua inequívoca afetação ao interesse público.

A medida, portanto, além de contribuir para a adequada organização territorial e identificação urbana, facilitando o acesso a serviços públicos e atividades administrativas, também se presta a resguardar a memória coletiva e a identidade histórica da comunidade local.

Diante dessas considerações, submetem os autores o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiantes em sua aprovação.



ANEXO ÚNICO



Mapa da Ladeira:

Legenda:

Amarelo: Rodovia ES 080

Azul: estação de tratamento de esgoto CESAN

Vermelho: ladeira Ricardo Avancini Almeida